

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 2026-NM5Q8

SRP

ID CIDADES: 2026.062E0700001.01.0025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-36, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 359, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 11 de março de 2026.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 26 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica, incluindo a execução de sondagens do tipo SPT e rotativa, elaboração de relatórios técnicos e demais atividades correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.

1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.

1.6 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não Poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.15 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.20 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.21 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455, 0800-730-5455, (61) 3120-3700 ou (61) 3142-4887; e ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital no ato do cadastro da proposta ou no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Acervo técnico de execução de serviços conforme objeto desse certame, devidamente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2023-2024). As empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada. (Anexo 03);
- Declaração de indicação de responsabilidade técnica (Anexo 04);
- Declaração de aceite da indicação técnica (Anexo 05).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3 Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os reajustes e demais atos pertinentes a este tópico encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

17 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega, bem como a aceitação do objeto se darão conforme condições explícitas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais e o disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 que dispõe sobre as infrações e procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do município, no mural de avisos e editais.

23.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Declaração Unificada;

ANEXO 04 – Declaração de indicação de responsabilidade técnica;

ANEXO 05 – Declaração de aceite de responsabilidade técnica;

ANEXO 06 – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO 07 – Estudo Técnico Preliminar.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	1	00058690	SONDAGEM TIPO ROTATIVA. INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVIÇO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.		metro	500,000000	1383,330000	691.666,67
1	2	00058689	SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST). INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVIÇO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.		unidade	120,000000	2466,670000	296.000,00

Total:987.666,67

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo xxxx, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante (condição variável conforme o objeto).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- * Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- * Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;
- * Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- * Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- * Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- * Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao previsto do edital acima referenciado, indicamos o senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, para atuar como responsável técnico dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20XX, caso sejamos vencedores do certame e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o profissional indicado tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, conforme comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo CREA/CAU.

(local e data)

Razão social da empresa/nome e assinatura de seu representante

CPF nº _____

ANEXO 05

**ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, devidamente inscrito no CREA/CAU sob o registro nº _____, pertencente ao quadro técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que aceito a minha indicação como responsável técnico dos serviços/obras objetos do certame acima referenciado.

(local e data)

Razão social da empresa/nome e assinatura de seu representante

CPF nº _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica, incluindo a execução de sondagens do tipo SPT e rotativa, elaboração de relatórios técnicos e demais atividades correlatas, destinados a subsidiar o planejamento, a elaboração de projetos, a fiscalização e a execução de obras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
01	SONDAGEM TIPO ROTATIVA. INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVICO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTACAO DE RELATORIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.	M	500
02	SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST). INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVICO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTACAO DE RELATORIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	120

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se, ainda, de serviço de natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente da Administração, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme o art. 52 do Decreto Municipal nº 359/2023.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, destinado a fundamentar a necessidade do presente processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste no registro de preços para futura prestação de serviços de sondagem geotécnica.

2.2 A futura contratação mostra-se imprescindível, tendo em vista que a Secretaria de Obras e Infraestrutura de Santa Maria de Jetibá/ES necessita da execução de serviços de sondagem geotécnica para o desempenho eficaz, contínuo e tecnicamente seguro de suas atividades, especialmente no suporte ao planejamento, à elaboração de projetos, às fiscalizações, ao acompanhamento de obras e às demais ações de infraestrutura de interesse da Administração Pública, que dependem de informações confiáveis sobre as condições do subsolo.

2.3. A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria De Obras e Infraestrutura, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.

3.2. Diante desse cenário, a formalização de uma Ata de Registro de Preços revelou-se a alternativa mais adequada, por oferecer flexibilidade e praticidade na gestão dos serviços de sondagem geotécnica, permitindo que os contratos sejam ativados conforme a necessidade real



e evitando desperdícios ou atrasos na execução. A utilização da Ata garante que a responsabilidade pela prestação dos serviços seja integralmente assumida pelos fornecedores, promovendo eficiência operacional e economia ao município.

3.3. A adoção do Registro de Preços possibilita o planejamento estratégico e a gestão integrada dos serviços, permitindo programar atendimentos periódicos e emergenciais de forma coordenada, reduzindo riscos de paralisações, aumentando a previsibilidade dos custos e garantindo maior controle sobre a execução contratual.

3.4. Entre os principais benefícios da utilização da Ata de Registro de Preços para esta contratação destacam-se:

- a) Maior agilidade e celeridade nas contratações subsequentes;
- b) Redução da quantidade de processos licitatórios e simplificação administrativa;
- c) Otimização de recursos financeiros e de estoque, evitando desperdícios;
- d) Possibilidade de compartilhamento da Ata com outros órgãos municipais, ampliando a eficiência do sistema;
- e) Potencial redução de preços unitários em razão do efeito da economia de escala;
- f) Maior controle sobre a qualidade, prazos e condições de execução dos serviços, assegurando atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

3.5. Dessa forma, a solução adotada contempla o atendimento integral às demandas relacionadas às investigações do subsolo, desde a identificação da necessidade dos serviços de sondagem geotécnica até sua execução, acompanhamento técnico e utilização dos resultados nos projetos e obras, garantindo suporte contínuo às atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura e às demandas da população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado;

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de



Contratações Sustentáveis, em consonância com os arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 60 a 62 do Decreto Municipal nº 2011/2024, especialmente no que se refere ao uso racional dos recursos naturais disponíveis e à redução de desperdícios.

- a) A adoção de práticas operacionais que minimizem a degradação do solo e da vegetação, restringindo as intervenções às áreas estritamente necessárias à execução das sondagens, bem como promovendo a recomposição dos locais perfurados após a conclusão dos serviços;
- b) A observância das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA aplicáveis, no que couber, às atividades de intervenção no solo, controle de poluição e mitigação de impactos ambientais decorrentes de atividades de engenharia de campo;
- c) O atendimento à Lei nº 6.938, de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e seus regulamentos, especialmente quanto à prevenção, controle e redução de impactos ambientais associados às atividades de perfuração do solo e à movimentação de equipamentos;
- d) A observância da Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que se refere à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução das sondagens, tais como solo excedente, lama de perfuração e demais materiais resultantes da atividade
- e) O cumprimento das Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis às investigações geotécnicas, à segurança do trabalho e à gestão ambiental em atividades de campo, quando existentes e pertinentes ao objeto da contratação.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES

4.3.1. DA CONTRATADA

- a) Fornecer o serviço de forma adequada, atendendo às especificações técnicas, prazos e quantidades estabelecidas neste documento;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como demais informações pertinentes à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos serviços ofertados;



- d) Informar à contratante, com antecedência mínima razoável de **48 (quarenta e oito)** horas, qualquer impedimento à realização dos serviços nos prazos contratados, indicando alternativas ou soluções cabíveis;
- e) Reparar, sem ônus para a Administração, eventuais danos causados durante o transporte ou entrega dos materiais a bens públicos ou de terceiros, bem como responder por ações administrativas, civis ou penais decorrentes da execução contratual;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.

4.3.2. DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução do contrato;
- b) Adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao bom andamento da contratação, incluindo a designação de servidor ou equipe responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, condicionado à entrega regular dos materiais e à apresentação da documentação fiscal correspondente;
- d) Monitorar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências relevantes, conformidades e não conformidades, promovendo os encaminhamentos necessários para a correta execução contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.4. VISTORIA

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto se tratar de contratação para Registro de Preços, e os locais de execução serem definidos no momento da execução, estando dentro dos limites do Município de Santa Maria de Jetibá

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4.7. OBSERVAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Considerando as características geotécnicas predominantes no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, verifica-se que a profundidade usual dos furos de sondagem a percussão (SPT) na região varia, em média, entre **10 m e 20 m**, sendo mais recorrente a profundidade aproximada de 15 m.

4.7.2. Essa estimativa baseia-se em levantamentos e obras anteriormente executadas no município, refletindo o comportamento típico do perfil de solo local. Ressalta-se, contudo, que a profundidade final de cada furo deverá ser definida em campo, conforme critérios técnicos da ABNT NBR 6484 e condições geológicas efetivamente encontradas, podendo ser ajustada pelo responsável técnico sempre que necessário para adequada caracterização do subsolo.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto obedecerá à dinâmica operacional estabelecida neste Termo de Referência, devendo os serviços serem realizados de forma planejada, contínua e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização contratual.

5.1.2. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, expedida pela Administração, que definirá a autorização formal para o início das atividades.

5.1.3. O prazo para entrega dos relatórios técnicos de sondagem será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo os documentos ser apresentados de forma completa.

5.1.3. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos de execução do trabalho, cabem a empresa contratada, por possuir a expertise para execução do serviço.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme orientações enviadas junto a autorização de fornecimento, devendo ser, preferencialmente, enviadas por e-mail, contendo a quantidade e a localidade para realização do serviço.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cabendo a contratada estipular a quantificação de cada item para a correta execução do serviço.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.4.1. O serviço prestado deverá seguir as normas de garantia estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Além da garantia legal, poderá ser exigida uma garantia contratual complementar de no mínimo um período determinado após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.5.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,



bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2025 do Município, que dispõe sobre os procedimentos, atribuições e responsabilidades relativas à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Gestor do Contrato.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos

os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatórios detalhados de fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.1. O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do contratante.

7.18. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.20. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



o(s) definitivo(s).

7.21. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.1.1. O regime de execução do objeto será Parcelado/Cotínuado.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. A empresa deve apresentar comprovação de experiência na prestação de serviços em outras localidades.

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- b) Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- c) Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por empresa privada, em nome da licitante, que comprove a execução anterior de serviços/fornecimentos compatíveis em características com o objeto da presente contratação, demonstrando que a empresa já cumpriu satisfatoriamente obrigações da mesma natureza.
- g) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura); representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



h) Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação:

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- l) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- p) Declaração Unificada

9 - ESTIMATIVA(S) DO(S) VALOR(ES)

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 987.666,67 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado com base no preço médio das propostas de preços constantes no Estudo Técnico Preliminar.



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 013.001.25.782.0010.1.002 - 33903900000 - Construção, recuperação e substituição de pontes de Concreto

Ficha/Fonte: 0000533/150000000001 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Municipal nº 359/2023, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

11.2. DAS SANÇÕES

11.2.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo cometimento das infrações listadas no item 11.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentado no Decreto Municipal nº 359/2023:

- a) **Advertência:** Sanção por escrito, aplicável nas hipóteses de infrações leves ou descumprimentos de menor gravidade, especialmente a prevista na alínea “a” do item 11.2.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa:** Sanção pecuniária, aplicável nas formas moratória e/ou compensatória, conforme detalhado no item 11.3 desta Cláusula;
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Proibição de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Maria de Jetibá pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Proibição de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.2.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº 359/2023):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e regulamentos aplicáveis;

f) A reincidência.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” (Multa).

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. O percentual da multa será fixado entre 0,5% e 30% do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, os danos causados e os critérios definidos no item 11.2.2

11.3.2. A sanção de Multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 359/2023 e/ou no Edital:

a) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução do serviço, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

N=período de atraso em dias corridos C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

* O valor total da multa de mora não poderá exceder **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, ainda que apurada com base em múltiplos atrasos ou incidências



reiteradas.

b) **MULTA COMPENSATÓRIA:** Aplicada pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo cometimento das demais infrações previstas no item 11.1.1 (exceto as que ensejam apenas advertência).

- i. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;
- ii. Multa COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

11.3.3. As multas moratória e compensatória são independentes e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação da outra.

11.4. DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

11.4.1. A aplicação das sanções administrativas ocorrerá após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Municipal nº 359/2023.

11.4.2. A CONTRATADA será intimada da imputação da infração para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.4.3. A intimação indicará os fatos imputados, as disposições contratuais ou legais infringidas, a sanção proposta, a motivação, o prazo e o local para apresentação da defesa.

11.4.4. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

11.4.5. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização específico, observando-se as regras e competências definidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.5. DA EXECUÇÃO DAS MULTAS

11.5.1. O valor da multa aplicada, após decisão administrativa definitiva, deverá ser



recolhido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da intimação.

11.5.2. Caso o pagamento não ocorra no prazo, o valor será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.5.3. Se o valor da garantia for insuficiente ou inexistente, o valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.5.4. Esgotadas as possibilidades de desconto, o valor remanescente será inscrito na Dívida Ativa do Município de Santa Maria de Jetibá e cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.6.1. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nas hipóteses legais.

11.6.2. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada na forma do [art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#), estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação societária ou fática, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.6.3. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas nos cadastros competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou sistemas equivalentes, e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do Município, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Municipal nº 359/2023.

11.6.4. Os prazos de prescrição para aplicação das sanções observarão o disposto no [art. 158, §4º da Lei nº 14.133/2021](#).



12 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fernando Scardua Binda <i>Integrante da equipe de Termo de referência</i>	Willian César Ciurletti <i>Integrante da equipe de Termo de Referência</i>	Emanuel Berger Coan <i>Integrante da equipe de Termo de Referência</i>	Dionathan Pereira Quirino <i>Integrante da equipe de Termo de Referência</i>
--	---	---	---

13 - DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bruno Augusto Vieira Pagel

Secretário de Obras e Infraestrutura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMANUEL BERGER COAN
GERENTE
GEFIS - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:27:15 -03:00

BRUNO AUGUSTO VIEIRA PAGEL
SECRETARIO
GABSOI - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:26:34 -03:00

FERNANDO SCARDUA BINDA
SUBSECRETARIO
SOINF - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:23:10 -03:00

WILLIAN CÉSAR CIURLLETI
SUPERINTENDENTE
SUFOB - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:25:39 -03:00

DIONATHAN PEREIRA QUIRINO
SUPERINTENDENTE
SUP - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:26:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 15:27:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUEL BERGER COAN (GERENTE - GEFIS - SECOBR - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9JRQP0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 2026-NM5Q8

2. Descrição da necessidade (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021).

2.1. Os serviços de sondagem geotécnica configura etapa essencial para assegurar a eficiência, a segurança e a confiabilidade das obras públicas executadas no município de Santa Maria de Jetibá. Esses serviços têm por finalidade investigar as características físicas, mecânicas e hidrogeológicas do solo, produzindo informações técnicas indispensáveis para embasar decisões estratégicas tanto na fase de elaboração de projetos quanto na execução de obras de infraestrutura.

2.2. Os estudos de sondagem geotécnica possibilitam uma avaliação detalhada das condições do subsolo, identificando parâmetros como capacidade de carga do terreno, nível do lençol freático, estratigrafia das camadas de solo e eventuais zonas de instabilidade. Tais dados são determinantes para o adequado dimensionamento de fundações, estruturas de contenção e demais elementos estruturais, reduzindo de forma significativa os riscos de ocorrências como recalques diferenciais, colapsos estruturais e deslizamentos de solo, que podem comprometer a segurança da população e a integridade do patrimônio público.

2.3. Além do aspecto técnico, a aplicação desses estudos contribui diretamente para a racionalização dos recursos financeiros do município. Projetos desenvolvidos com base em informações geotécnicas confiáveis minimizam a necessidade de intervenções corretivas decorrentes de falhas construtivas, ampliam a durabilidade das obras e promovem maior previsibilidade orçamentária. Dessa forma, fortalece-se a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão municipal.

2.4. A inexistência de equipamentos específicos e de profissionais especializados no quadro técnico da Prefeitura evidencia a necessidade de contratação de empresa qualificada para a execução das sondagens. Tal medida não apenas supre a lacuna técnica existente, como também assegura que os serviços sejam executados conforme normas técnicas vigentes, padrões adequados de qualidade e requisitos legais aplicáveis, mitigando riscos de natureza técnica, estrutural e jurídica.

2.5. Nesse contexto, a realização de sondagens geotécnicas consolida-se como ação estratégica para o planejamento urbano e o desenvolvimento sustentável de Santa Maria de Jetibá. Ao fornecer base técnica consistente para a tomada de decisões em obras públicas,

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



esses serviços viabilizam intervenções mais seguras, duráveis e eficientes, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e reafirmando o compromisso da administração municipal com a transparência, a eficiência e a sustentabilidade, fundamentos essenciais de uma gestão pública moderna e responsável.

3. Área Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	BRUNO AUGUSTO VIEIRA PAGEL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021).

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que os serviços de sondagem geotécnica a serem contratados atendam de forma adequada às necessidades operacionais da Secretaria de Obras, garantindo desempenho técnico, qualidade dos resultados, segurança, economicidade e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis. A definição desses requisitos visa assegurar que a execução das investigações geotécnicas produza informações confiáveis e suficientes para subsidiar as atividades de planejamento, elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura, contribuindo para a tomada de decisões técnicas mais seguras e eficientes.

4.2. Especificações técnicas do objeto

4.2.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, qualificada e com registro no CREA/CAU

4.2.2. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes a impressão dos projetos, impostos, deslocamento de equipe, mobilização e desmobilização de equipamentos, custos de parada e bem como com as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.2.3. A equipe de sondagem deverá comparecer aos locais indicados pelas Secretarias requisitantes nas datas pré definidas, portanto todos os equipamentos e ferramentas gerais necessárias à operação. Alcance de comunicação adequado às áreas de atuação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Município; Acompanhar acessórios essenciais ao seu funcionamento, como baterias adicionais, carregador, controle remoto e estojo de transporte;

4.2.4. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.3. Normas técnicas e regulamentações aplicáveis

4.3.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à investigação geotécnica, em especial a NBR 6484 (Sondagens de simples reconhecimento com SPT) e demais normas correlatas;

4.3.2. Normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de perfuração e investigação de campo;

4.3.3. Legislação ambiental e municipal pertinente, quando houver necessidade de intervenções no solo;

4.3.4. Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços de engenharia geotécnica.

4.4 Características e padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.4.1. Execução dos serviços por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado e devidamente registrado no CREA;

4.4.2. Utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e calibração, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos;

4.4.3. Precisão e clareza nos registros de campo e na elaboração dos relatórios técnicos;

4.4.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às orientações técnicas da Secretaria de Obras.

4.5. Critérios de sustentabilidade

4.5.1. Na definição dos requisitos, foram observados critérios de sustentabilidade, priorizando a execução dos serviços com o mínimo de interferência ambiental, controle adequado de resíduos gerados nas perfurações, uso racional de recursos e recomposição das áreas após a realização das sondagens. A adoção de investigações geotécnicas adequadas também contribui para a prevenção de falhas estruturais, evitando retrabalhos, desperdício de materiais e impactos ambientais decorrentes de correções futuras.

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



5. Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

(art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O levantamento de mercado teve como objetivo identificar e analisar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto à execução de serviços de sondagem geotécnica, abrangendo investigações do subsolo por meio de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test) e sondagem rotativa, destinadas a subsidiar o planejamento, a elaboração de projetos, a fiscalização e o acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

5.2. No mercado, observa-se inicialmente a possibilidade de contratação de empresa especializada em sondagens geotécnicas, responsável pela disponibilização de equipamentos, equipe técnica qualificada, insumos, execução das perfurações, coleta de amostras, registros de campo e emissão de relatórios técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Essa solução é amplamente ofertada e apresenta a vantagem de reunir experiência operacional, padronização dos procedimentos e maior confiabilidade dos resultados, sendo adequada para atender demandas variadas e tecnicamente mais complexas.

5.3. Outra alternativa analisada consiste na execução dos serviços com mão de obra própria da Administração, mediante utilização de equipe técnica do quadro municipal. Essa opção, contudo, depende da existência de profissionais habilitados, equipamentos específicos de perfuração, ferramentas, manutenção, transporte e estrutura de apoio, além de responsabilidade técnica formal. Verificou-se que essa solução pode apresentar limitações quanto à disponibilidade de equipamentos especializados, capacidade operacional e regularidade na execução, especialmente para sondagens rotativas ou investigações de maior profundidade.

5.4. Também foi considerada uma solução mista, envolvendo a utilização de mão de obra própria para atividades de apoio (acompanhamento técnico, fiscalização, marcação de pontos, logística e controle dos serviços) associada à contratação de empresa especializada para a execução das perfurações e ensaios geotécnicos. Essa alternativa possibilita maior controle por parte da Administração, ao mesmo tempo em que garante a qualidade técnica dos serviços que demandam equipamentos e expertise específicos.

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



5.5. Verificou-se ainda a possibilidade de contratação por demanda específica de ensaios geotécnicos complementares, quando necessários (como sondagens adicionais, ensaios de laboratório ou investigações em rocha), solução voltada a situações pontuais e de maior complexidade técnica. Embora adequada para casos específicos, essa modalidade não substitui a necessidade de um contrato principal que assegure a realização regular das sondagens de simples reconhecimento (SPT) e rotativas.

5.6. Por fim, identificou-se a possibilidade de cooperação com outros órgãos públicos que eventualmente disponham de equipamentos ou equipes técnicas para investigações geotécnicas. Apesar do baixo custo direto, essa alternativa depende de disponibilidade externa, não garante atendimento contínuo das demandas do Município e apresenta limitações quanto a prazos, priorização e responsabilidade técnica, não se mostrando solução suficiente para atender de forma regular às necessidades da Secretaria de Obras.

Alternativa de Solução	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Contratação de empresa especializada em sondagem geotécnica (SPT e rotativa).	Equipe técnica qualificada e experiente; Equipamentos adequados e manutenção por conta da contratada; Maior confiabilidade dos resultados; Emissão de relatórios técnicos e ART; Atende demandas de diferentes níveis de complexidade.	Custo contratual contínuo; Dependência de fornecedor externo; Necessidade de gestão e fiscalização do contrato.
Execução com mão de obra própria da Administração pública	Maior autonomia operacional; Possíveis reduções de custos a longo prazo; Integração direta com equipe da Secretaria	Necessidade de aquisição/manutenção de equipamentos de alto custo; Exige equipe técnica especializada permanente; Limitações para sondagens profundas ou em rocha; Risco de paralisação por falhas mecânicas ou falta de estrutura.
Solução mista (empresa executa sondagens + equipe própria apoia e fiscaliza)	Maior controle da Administração sobre os serviços; Garante qualidade técnica nas perfurações; melhor acompanhamento das atividades em campo.	Ainda há custo com empresa contratada; Exige capacitação dos servidores da Administração Pública; Exige organização interna e disponibilidade de servidores.
Contratação pontual de ensaios complementares	Adequado para situações específicas; Evita gastos com serviços não recorrentes.	Não atende demandas contínuas; Pode gerar atrasos se usado como solução principal; Custos unitários geralmente mais altos.

5.7. A partir do levantamento realizado, verificou-se que as soluções analisadas apresentam aplicabilidade distinta conforme a frequência das demandas, o nível de controle operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



pretendido e os custos envolvidos. Considerando que as atividades da Secretaria de Obras exigem investigações recorrentes do subsolo, obtenção de dados técnicos confiáveis para subsidiar projetos, fiscalizações e acompanhamento de obras, bem como a necessidade de atender diferentes níveis de complexidade geotécnica, a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sondagem geotécnica (SPT e rotativa).

5.8. A contratação de empresa especializada proporciona maior segurança técnica, padronização dos procedimentos de campo, utilização de equipamentos adequados, equipe profissional habilitada e emissão de relatórios técnicos com responsabilidade profissional, garantindo confiabilidade dos resultados. Além disso, essa alternativa assegura atendimento eficiente às demandas do Município, reduz riscos de falhas construtivas, evita custos futuros com correções estruturais e contribui para decisões de engenharia mais precisas, quando comparada às demais soluções identificadas no mercado.

5.9. Comparativo entre Contrato Administrativo e Ata de Registro de Preços (ARP)

5.9.1 No âmbito do levantamento de mercado e da definição da forma mais adequada de contratação dos serviços de sondagem, procedeu-se à análise comparativa entre a celebração de contrato administrativo tradicional e a utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.9.2. O contrato administrativo convencional mostra-se mais adequado quando a Administração possui definição prévia, precisa e integral do quantitativo de serviços a serem executados, bem como cronograma físico bem delimitado. Nesse modelo, há obrigatoriedade de dotação orçamentária compatível com o objeto contratado e maior rigidez quanto à execução integral do escopo inicialmente previsto, sendo menos flexível diante de variações de demanda. Para serviços de sondagem, que dependem diretamente de características geotécnicas do solo, condições de acesso, evolução de projetos e surgimento de novas frentes de obra, tal rigidez pode gerar riscos de superdimensionamento ou insuficiência contratual.

5.9.3. Por sua vez, a Ata de Registro de Preços (ARP) é instrumento mais aderente a objetos cuja demanda é variável, estimada e dependente de fatores técnicos supervenientes, como é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



o caso dos serviços de sondagem. A ARP não obriga a Administração à contratação imediata do quantitativo total estimado, permitindo contratações futuras, parceladas e conforme a real necessidade, durante sua vigência. Esse modelo proporciona maior eficiência no planejamento, evita a paralisação de obras por ausência de dados geotécnicos e reduz o risco de aditivos motivados por imprecisão inicial de quantidades.

5.9.4. Sob o aspecto econômico, o Registro de Preços favorece a padronização de valores unitários para diferentes tipos de sondagem (SPT, rotativa, mista, ensaios complementares etc.), possibilitando à Administração demandar os serviços conforme a necessidade real, mantendo a competitividade obtida no certame e evitando contratações emergenciais, que, em regra, apresentam custos mais elevados.

5.9.5. Do ponto de vista operacional, a ARP também se mostra mais vantajosa, pois os serviços de sondagem costumam ser demandados em momentos distintos, vinculados a etapas de estudos preliminares, projetos básicos, executivos ou adequações de obra, muitas vezes sem previsibilidade exata no início do exercício. A possibilidade de emissão de contratações decorrentes da ata (contratos ou instrumentos equivalentes) conforme a demanda assegura maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

5.9.6. Diante desse cenário, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preços, por se tratar do instrumento mais eficiente, econômico e aderente à realidade da Administração para a contratação de serviços de sondagem.

6. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A solução considerada para atendimento da necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura compreende o conjunto integrado de elementos necessários para que a contratação produza os resultados esperados, englobando não apenas a execução das sondagens geotécnicas, mas também os serviços técnicos correlatos, condições operacionais e responsabilidades associadas ao adequado desenvolvimento das atividades. No caso da contratação de serviços de sondagem geotécnica, a solução envolve a realização de investigações do subsolo por meio de sondagens do tipo SPT e rotativa, incluindo mobilização de equipe técnica habilitada, fornecimento de equipamentos e insumos, execução das perfurações, coleta de amostras, registros de campo e elaboração de relatórios técnicos completos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



6.2. A solução também abrange a responsabilidade técnica pelos serviços executados, que deverá ser formalizada por profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a qualidade dos dados obtidos e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Tal requisito é essencial para garantir a confiabilidade das informações geotécnicas, reduzir riscos de falhas de projeto e resguardar a Administração quanto a eventuais responsabilidades técnicas decorrentes dos serviços prestados.

6.3. No que se refere às garantias contratuais, a contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigida garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos serviços conforme as especificações técnicas, prazos estabelecidos, padrões de qualidade e entrega dos relatórios técnicos exigidos.

6.4. Adicionalmente, a solução contempla a adequada condução das atividades de campo, incluindo observância às normas de segurança do trabalho, organização do canteiro de sondagem, recomposição das áreas após as perfurações e destinação correta de resíduos gerados, quando aplicável. Tais medidas visam garantir a segurança das equipes envolvidas, minimizar impactos ao ambiente e assegurar a boa execução dos serviços.

6.5. Dessa forma, a solução é compreendida de maneira integrada, considerando a execução das sondagens, a responsabilidade técnica, as garantias legais e contratuais e as condições operacionais necessárias, assegurando que a contratação atenda plenamente à necessidade que a motivou e produza resultados técnicos confiáveis, seguros e compatíveis com o interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas. (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021).

7.1. A quantidade estimada de serviços de sondagem geotécnica foi definida com base no levantamento das demandas atuais e previstas de projetos de engenharia no âmbito do Município, considerando a necessidade de realização de estudos técnicos preliminares indispensáveis ao adequado dimensionamento estrutural e à segurança das futuras obras públicas. O planejamento municipal contempla a elaboração de projetos para aproximadamente 17 (dezessete) pontes, além de intervenções relacionadas à construção, ampliação, reforma ou regularização de unidades escolares, prédios administrativos,
Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



unidades de saúde, implantação de parque municipal e demais equipamentos públicos, todos demandando investigações geotécnicas como etapa obrigatória para caracterização do subsolo e definição das soluções de fundação. Ressalta-se que obras de pontes exigem, em regra, múltiplos furos de sondagem em razão da necessidade de análise nas áreas de encontros, apoios e possíveis fundações intermediárias, enquanto edificações públicas igualmente necessitam de sondagens para garantir segurança estrutural e compatibilidade das fundações com as condições do terreno. A ausência desses estudos pode ocasionar riscos estruturais, paralisações, necessidade de revisões de projeto e acréscimos de custos durante a execução das obras. Assim, a estimativa apresentada não decorre de previsão genérica, mas de projeção técnica baseada no conjunto de obras públicas previstas, assegurando que a Administração disponha de suporte geotécnico adequado para atender, de forma contínua, planejada e segura, às demandas de infraestrutura municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	SONDAGEM TIPO ROTATIVA. INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVICO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTACAO DE RELATORIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.	M	500
02	SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST). INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVICO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTACAO DE RELATORIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



8. Estimativa do Valor da Contratação. (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021).

8.1. A estimativa de valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, . A metodologia de pesquisa incluiu a cotação de modelos que atendiam aos requisitos técnicos mínimos definidos neste ETP, com base na data da consulta e no número de fornecedores pesquisados. O valor final estimado de R\$ 987.666,67 (novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) reflete uma média das cotações obtidas, garantindo a razoabilidade e a competitividade do preço de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	SONDAGEM TIPO ROTATIVA. INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVICO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTACAO DE RELATORIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.	M	500	R\$ 1.350,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.383,33	R\$ 691.666,67
02	SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST). INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVICO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM	UND	120	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.466,67	R\$ 296.000,00

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



APRESENTACAO DE RELATORIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.								
VALOR TOTAL:							R\$ 987.666,67	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa propiciar a ampla participação de fornecedores que, embora não tenham capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Nesta prestação de serviços, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento. Sendo assim, o objeto deste processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo a concorrência

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



11.1 O Município de Santa Maria de Jetibá não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02.

11.2. Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura para o ano de 2026 por conta da Secretaria de Obras e estão contempladas na LOA e PPA.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 533

Fonte: 15000001

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de serviços de sondagem geotécnica, contemplando a execução de sondagens do tipo SPT e rotativa, apresenta resultados pretendidos diretamente relacionados à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal. Sob o aspecto da economicidade, a obtenção de informações geotécnicas confiáveis permite que os projetos de engenharia sejam elaborados com maior precisão, reduzindo a ocorrência de erros de dimensionamento de fundações e estruturas de contenção, retrabalhos, paralisações de obras e aditivos contratuais decorrentes de soluções técnicas inadequadas. Dessa forma, evita-se o desperdício de materiais, minimizam-se custos futuros com correções estruturais e amplia-se a durabilidade das obras públicas, assegurando melhor relação entre investimento e benefício ao longo do ciclo de vida das intervenções.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa especializada possibilita que a equipe técnica da Secretaria de Obras concentre sua atuação nas atividades de planejamento, análise de projetos, fiscalização e tomada de decisões, sem a necessidade de mobilização para execução de serviços de campo que demandam equipamentos específicos e mão de obra altamente especializada. Isso promove maior eficiência administrativa, melhor distribuição das atribuições técnicas e redução de sobrecarga operacional sobre o quadro de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



No que se refere aos recursos materiais, a solução evita a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos de sondagem, que possuem custo elevado, uso intermitente e exigem estrutura própria de operação e conservação. A responsabilidade por tais recursos permanece com a empresa contratada, garantindo disponibilidade de equipamentos adequados e atualizados, sem ônus permanente à Administração.

Sob o ponto de vista financeiro, a contratação sob demanda, conforme a necessidade das obras e projetos, possibilita maior previsibilidade orçamentária e adequação dos gastos ao volume real de serviços, evitando investimentos fixos elevados e ociosidade de estrutura. Assim, a solução contribui para a racionalização das despesas públicas, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

12. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Previamente à celebração do contrato para a prestação de serviços de sondagem geotécnica, a Administração deverá adotar providências de natureza técnica, administrativa e operacional, com o objetivo de assegurar que a execução contratual ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com o interesse público. Inicialmente, caberá à Secretaria de Obras e Infraestrutura realizar o planejamento das áreas e obras que demandarão investigações geotécnicas, com definição preliminar dos locais de sondagem, estimativa de quantidades, profundidades previstas e características gerais dos serviços, de modo a subsidiar adequadamente o processo licitatório e a futura ordem de execução.

12.2. Deverá ser providenciada, ainda, a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento técnico da execução dos serviços, a verificação da conformidade dos relatórios apresentados e o controle dos prazos e das condições estabelecidas. Também será necessária a verificação prévia das condições de acesso às áreas onde as sondagens serão realizadas, incluindo autorizações para ingresso em imóveis públicos ou privados, quando aplicável, bem como a adoção de medidas para minimizar interferências com redes de infraestrutura existentes, como sistemas de água, esgoto, energia e telecomunicações.

12.3. A Administração deverá assegurar a disponibilidade das informações técnicas existentes, como projetos preliminares, plantas, estudos anteriores e dados topográficos, a fim de subsidiar a contratada na correta execução das investigações. Além disso, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



adotadas providências relacionadas à organização logística, como definição de pontos de apoio, orientação quanto a restrições locais e comunicação prévia às unidades administrativas envolvidas, quando a execução dos serviços ocorrer em áreas sob sua responsabilidade.

12.4. Por fim, caberá à Administração verificar a adequação dos instrumentos contratuais, das exigências de responsabilidade técnica, das condições de segurança do trabalho e das obrigações relativas à recomposição das áreas após as perfurações, de modo que a contratação esteja plenamente estruturada antes do início da execução, reduzindo riscos operacionais, técnicos e administrativos.

13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. A execução de serviços de sondagem geotécnica pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter predominantemente temporário, relacionados principalmente às intervenções pontuais no solo e à movimentação de equipamentos nas áreas de investigação. Entre os possíveis impactos, destacam-se a alteração localizada do solo decorrente das perfurações, geração de resíduos como solo removido e lama de perfuração (quando aplicável), compactação superficial do terreno pelo tráfego de equipamentos, ruídos provenientes das atividades de campo e eventuais interferências em áreas com cobertura vegetal ou próximas a estruturas existentes.

13.2. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas como a execução das perfurações de forma pontual e restrita às áreas previamente definidas, evitando intervenções desnecessárias. O material proveniente das sondagens deverá ter destinação adequada, com reaproveitamento ou disposição em local apropriado, conforme as características do solo e a legislação aplicável. Após a conclusão dos serviços, os furos de sondagem deverão ser devidamente tamponados e as áreas recompostas, restabelecendo, sempre que possível, as condições originais do terreno.

13.3. Também deverão ser observadas práticas de controle de ruídos e de organização do canteiro de trabalho, mantendo os equipamentos em boas condições de manutenção para evitar vazamentos de óleos e combustíveis, bem como prevenindo contaminações do solo. Em áreas com presença de vegetação, a intervenção deverá ser limitada ao estritamente necessário, evitando supressões indevidas. Além disso, a equipe executora deverá adotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



procedimentos de segurança e boas práticas ambientais, garantindo que a atividade ocorra de forma controlada e com o menor impacto possível.

13.4. Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais associados aos serviços de sondagem geotécnica são localizados, temporários e passíveis de mitigação por meio de medidas simples de controle operacional, não configurando impedimento à contratação, desde que observadas as boas práticas técnicas e a legislação ambiental vigente.

14. Mapeamento de riscos.

14.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

14.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Neste estudo será elaborada a avaliação semi-quantitativa, a qual consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Escala de Probabilidade (P) - associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



	possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

Escala de Impacto (I) - associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível	10

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	0 - 9,99
Risco Médio (RM)	10 - 39,99
Risco Alto (RA)	40 - 79,99
Risco Extremo (RE)	80 - 100

MATRIZ DE RISCO:

IMPACTO		10	20	50	80	100
Muito Alto	10	RM	RM	RA	RE	RE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



para
ou
de risco:

	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
		PROBABILIDADE				

Diretrizes
priorização
tratamento

Nível de Risco	Critérios para priorização e tratamento de riscos
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MAPA DE RISCOS		
Objeto da contratação: Aquisição de veículo aéreo não tripulado (Drone)		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação	() Gestão do Contrato	
Identificação de riscos		
Evento de Risco 01: Termo de referência incompleto/inadequado.		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação	() Gestão do Contrato	
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência	Impacto	Nível de Risco
(P)	(I)	(P)X (I)
2	8	16
Id	Dano	
1	Elaboração de edital inadequado, gerando recursos ou impugnação após a publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido a republicação do edital	
3	Contratação com prejuízo para a Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal/designar pessoal capacitado para a atividade.	Administração Municipal
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou do termo de referência.	Secretaria Requisitante

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções ou adequações no termo de referência ou no projeto básico.	Setor Jurídico / Comissão Permanente de Licitações (CPL)
2	Não aprovar o termo de referência / Projeto Básico	Secretaria Requisitante

Evento de Risco 02: Atraso na conclusão da licitação.

Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		()Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	5	5
Id	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, pode influenciar diretamente no planejamento da secretaria requisitante.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Rever todas as cláusulas dos instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente de Contratação/ Pregoeiro.
2	Eliminar propostas inexecutáveis	Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Id	Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
Evento de Risco 03: Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato.		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	8	16
Id	Dano	
1	Paralisação da obra	
2	Degradação dos serviços já executados	
3	Transtornos para a população	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
2	Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica	
Evento de Risco 04: Fornecimento de equipamentos sem qualidade.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		(x)Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
5	5	25	
Id	Dano		
1	Serviços de baixa qualidade		
2	Defeitos pós execução da obra		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalização atuante em todas as etapas da execução.	Equipe Gestão do Contrato	
2	Prever em contrato penalidades e exigência de garantias	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL	
3	Elaborar memorial descritivo dos materiais e serviços	Equipe ETP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicação das penalidades conforme Contrato	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica	
2	Exigir a imediata correção ou substituição de produtos ou serviços com qualidade inferior,	Secretaria ordenadora da despesa	

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



	constatados durante a execução da obra ou pela fiscalização.	
Evento de Risco 05: Dificuldade na formação do preço de referência para a Contratação.		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco X (I)
2	8	16
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicação à Diretoria Jurídica, quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente de Contratação/Pregoeiro.
Evento de Risco 9: Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



obrigações da CONTRATADA.		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x)Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	5	10
Id	Dano	
1	Prejuízo financeiro	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência da apresentação das guias de pagamento, assinadas pelos funcionários, nos critérios de medição do termo de referência.	Equipe responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico
2	Fiscalização dos documentos de medição	Fiscais de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	Secretaria Jurídica / Fiscais do contrato
Nível de Risco		
Risco Baixo (RB)		05
Risco Médio (RM)		09
Risco Alto (RA)		01
Risco Extremo (RE)		00
Total		15

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Id	Risco	Prob.	Imp.	Total	Risco
1	Projeto básico ou termo de referência incompleto/inadequado	2	8	16	Risco Médio (RM)
2	Contratada se recusar a assinar o contrato.	1	5	5	Risco Baixo (RB)
3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	2	8	16	Risco Médio (RM)
4	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	5	5	25	Risco Médio (RM)
5	Aumento anormal dos preços	2	8	16	Risco Médio (RM)
6	Período prolongado de chuvas	5	8	40	Risco Alto (RA)
07	Rocha Imprevista	1	5	5	Risco Baixo (RB)
08	Ocorrência de acidentes de trabalho	2	10	20	Risco Médio (RM)
09	Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA	2	5	10	Risco Médio (RM)
10	Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização	2	5	10	Risco Médio (RM)

15. Responsável pela Elaboração:

Fernando Scardua Binda	Willian César Ciurletti	Emanuel Berger Coan	Dionathan Pereira Quirino
-------------------------------	--------------------------------	----------------------------	----------------------------------

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - CEP 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



<i>Integrante Portaria nº 161/2026</i>	<i>Integrante Portaria nº 161/2026</i>	<i>Integrante Portaria nº 161/2026</i>	<i>Integrante Portaria nº 161/2026</i>
--	--	--	--

Secretário da Pasta:

Bruno Augusto Vieira Pagel
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Santa Maria de Jetibá, na data da sua assinatura.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMANUEL BERGER COAN
GERENTE
GEFIS - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:27:16 -03:00

BRUNO AUGUSTO VIEIRA PAGEL
SECRETARIO
GABSOI - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:26:35 -03:00

FERNANDO SCARDUA BINDA
SUBSECRETARIO
SOINF - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:23:10 -03:00

WILLIAN CÉSAR CIURLLETI
SUPERINTENDENTE
SUFOB - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:25:39 -03:00

DIONATHAN PEREIRA QUIRINO
SUPERINTENDENTE
SUP - SECOBR - PMSMJ
assinado em 05/02/2026 15:26:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 15:27:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUEL BERGER COAN (GERENTE - GEFIS - SECOBR - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D7B9QX>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX

A, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na rua Dalmácio Espíndola, 115, na cidade de Santa Maria de Jetibá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2026-NM5Q8, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 359/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA**, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão previstas no Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto nº 359, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 197, § 3º, do Decreto nº 359, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 197 e 198, ambos do Decreto nº 359, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 182º, inc. XV, do Decreto nº 359, de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria de Jetibá, xx, de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXX

Xxxxxxxxxx

Contratada



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 15:28:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUEL BERGER COAN (GERENTE - GEFIS - SECOBR - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PN38RQ>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 2026-NM5Q8)

Código de identificação CIDAES: 2025.062E0700001.XX.XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ-ES E (nome do contratado).

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no matrícula funcional nº. 52.114 daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número XXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, originada da ata de registro de preços nº XX/2026, oriundo do processo administrativo nº 2026-NM5Q8 e demais apensados. As condições do edital/Termo de Referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SONDAGEM TIPO ROTATIVA. INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVIÇO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS,	M	500		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

	ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.				
02	SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST). INCLUSA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ART SERVICO EXECUTADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES NO MOMENTO DA EXECUÇÃO; COM APRESENTACAO DE RELATORIOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DEMAIS INSUMOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	120		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.3.1. O termo de Referência;

1.3.2. O edital da licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da publicação do contrato prorrogável por até 10 anos,na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como CONTRATADO, atentando,ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito de que a administração mantém interesse na realização do serviço;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido personalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este instrumento e Projeto Básico, o contrato e a proposta adjudicada.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias à regularização.

8.3. Analisar os produtos técnicos entregues, manifestando-se quanto à sua conformidade, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências estabelecidas.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições, prazos e critérios previstos no contrato, conforme art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas ou inconformidades identificadas, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Fornecer, quando solicitado, as informações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços contratados.

8.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS– CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratua;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner;

9.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

9.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.20.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá

9.1.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.37. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso

9.1.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Municipal nº 359/2023, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2. DAS SANÇÕES

11.2.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo cometimento das infrações listadas no item 11.1.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

seguintes sanções, conforme [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentado no Decreto Municipal nº 359/2023:

- a) **Advertência:** Sanção por escrito, aplicável nas hipóteses de infrações leves ou descumprimentos de menor gravidade, especialmente a prevista na alínea “a” do item 11.1.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa:** Sanção pecuniária, aplicável nas formas moratória e/ou compensatória, conforme detalhado no item 11.3 desta Cláusula;
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Proibição de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Maria de Jetibá pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Proibição de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº 359/2023):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e regulamentos aplicáveis;
- f) A reincidência.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” (Multa).

11.3. DAS MULTAS

1.1.1.1. O percentual da multa será fixado entre 0,5% e 30% do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, os danos causados e os critérios definidos no item 11.2.2.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

11.3.1. A sanção de Multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 359/2023 e/ou no Edital:

- a) **MULTA DE MORA** pelo atraso injustificado no início da execução do serviço, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

* O valor total da multa de mora não poderá exceder **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, ainda que apurada com base em múltiplos atrasos ou incidências reiteradas.

- b) **MULTA COMPENSATÓRIA:** Aplicada pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo cometimento das demais infrações previstas no item 11.1.1 (exceto as que ensejam apenas advertência).

b.1) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.2) **Multa COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

11.3.2. As multas moratória e compensatória são independentes e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação da outra.

11.4. **DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

11.4.1. A aplicação das sanções administrativas ocorrerá após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Municipal nº 359/2023.

11.4.2. A CONTRATADA será intimada da imputação da infração para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.4.3. A intimação indicará os fatos imputados, as disposições contratuais ou legais infringidas, a sanção proposta, a motivação, o prazo e o local para apresentação da defesa.

11.4.4. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

11.4.5. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização específico, observando-se as regras e competências definidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.5. DA EXECUÇÃO DAS MULTAS

11.5.1. O valor da multa aplicada, após decisão administrativa definitiva, deverá ser recolhido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da intimação.

11.5.2. Caso o pagamento não ocorra no prazo, o valor será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.5.3. Se o valor da garantia for insuficiente ou inexistente, o valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.5.4. Esgotadas as possibilidades de desconto, o valor remanescente será inscrito na Dívida Ativa do Município de Santa Maria de Jetibá e cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nas hipóteses legais.

11.6.2. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada na forma do [art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#), estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação societária ou fática, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.6.3. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas nos cadastros competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou sistemas equivalentes, e divulgadas no Portal Nacional de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do Município, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto Municipal nº 359/2023.

11.6.4. Os prazos de prescrição para aplicação das sanções observarão o disposto no [art. 158, §4º da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As condições de garantia estão descritos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada e ordenada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura:

Outros Recursos Vinculados

Ficha: 533

Fonte: 150000000001

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

16.2.1. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

16.2.2. Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

16.2.2.1. BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá - ES, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 15:28:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUEL BERGER COAN (GERENTE - GEFIS - SECOBR - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4W5F0P>